

LEI MUNICIPAL Nº 449/2002, DE 25 DE ABRIL DE 2002.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER EVENTO ESPORTIVO E A
EFETIVAR GASTOS COM O MESMO.**

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Santa Tereza autorizado a promover o 3º Campeonato Municipal de Futebol de Campo, de maio a junho/2002.

Art. 2º Para realização do eventos esportivo referido no art. 1º deste Lei, fica autorizado o Executivo a efetivar despesas com a premiação, bolas e com o pagamento da arbitragem, num total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme orçamento anexo.

Art. 3º O regulamento do evento esportivo será aditado através de Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta da seguinte rubrica:

0901 – Secretaria Municipal do Turismo
2781301042.085 – MANUTENÇÃO CALENDÁRIO EVENTOS
339043 – Subvenções Sociais

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 25 dias do mês de abril de 2002.

LUIZ CARLOS RIBOLDI

Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE
Nº a fl.
Em 25.04.2002

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

.....
.....
da Prefeitura no dia 25.04.2002